

08/06/19

nº 8666/93 e demais denominações legais que versam sobre: DATA DA ASSINATURA 09 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ato da Secretária

PORTARIA Nº 021/5MP/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR FABIAN PHILIPPSSEN para responder pelo expediente do Departamento de Lançamento e Fiscalização Tributária, da Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 05 a 19/05 do corrente ano, por motivo de férias do titular.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA Secretaria Municipal de Participação Social - SEMPAS E O INSTITUTO CANHOTINHA DE DURO, PARA OS FINS de prover a gestão de atividades de cunho esportivo da modalidade FUTEBOL, recreativo e pedagógico, destinado a crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, visando o desenvolvimento integral desses sujeitos, voltado ao exercício da cidadania e a participação social, através de atividades que promovam a inclusão social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer - SMEL, com base na Lei nº 8.966/93, Artigo 25, inciso II, torna público a presente JUSTIFICATIVA para ausência de chamamento público ao Projeto Viva Vôlei Prefeitura de Niterói, eis que a especialidade do serviço técnico apresentado está associado à singularidade e peculiaridade de seus executores.

EXTRATO

Contrato de Patrocínio nº 018/2019, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado **NITESPORTE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, com o intuito de realizar a OFF ROAD RUN 2019, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230.000265/2019. Fundamento legal: Art. 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.916/96, art. 2º, inciso V, art. 3º, inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3539039 do Programa de Trabalho nº 140127.812.01374110 da Fonte 136.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Aprovação do Relatório de Gestão do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FUHAB - EXERCÍCIO 2018.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma da Lei Municipal nº 3073, de 07 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

- Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão, referente ao Exercício de 2018, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FUHAB.
- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Aprovação da Contratação de Empresa/Instituição especializada para execução do Projeto de Restauração Florestal e Manejo da Arborização Urbana na Comunidade Capim Melado, com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FUHAB.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma da Lei Municipal nº 3073, de 07 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

- Art. 1º - Fica aprovada o **Voto FUHAB 01/2019**, para a Contratação de Empresa/Instituição especializada, para execução do Projeto de Restauração Florestal e Manejo da Arborização Urbana na Comunidade Capim Melado, localizada no Bairro Itioca/Vicosa Jardim - Região de Pendotiba/Niterói, cujo projeto é apresentado como integrante do Programa de Desenvolvimento Urbano e Indústria Social de Niterói (PRODUS), implantado pela Secretaria Executiva da Prefeitura de Niterói em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a Unidade de Gestão do PROGRAMA (UGP-BID), com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FUHAB, fundamentado na exposição de motivos que acompanha o Voto aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo - CGFUHAB.
- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ato da Secretária

PORTARIA Nº 04/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que o projeto de Parceria Público-Privada (PPP) de Iluminação Pública, constante no Processo Administrativo nº 040/000176/2016, que tem por objeto a delegação, por meio de concessão administrativa, da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas do Município de Niterói; incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção, não ser mais interesse da Administração Pública, conforme informações constantes nos processos administrativos nº 180/000140/2019 e nº 180/000185/2016;

CONSIDERANDO que cabe o Município de Niterói, após avaliação, optar por promover a referida política pública independentemente de parceria privada;

CONSIDERANDO a possibilidade de revogação da anulação do supracitado procedimento licitatório, prevista no Processo TCE-RJ nº 200.518-4HS, VOTO/GA-2/2019, item 30;

CONSIDERANDO que o poder discricionário é prerrogativa legal conferida à Administração Pública para a prática de determinados atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e celeridade;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade que rege a Administração Pública;

RESOLVE:



TERMO Nº 016/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LADO NIT2SPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA., na forma abaixo:

Aos vinte e sete (27) dias do mês de maio de dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente contrato a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **NIT2SPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.**, neste ato representado por sua sócia **NILCE MEIRE DE OLIVEIRA MARCELINO**, brasileira, professora, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 029174-CBMERJ/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 079.822.717-66, residente e domiciliada à Rua Mauricio de Abreu nº 2070 – casa - Neves – São Gonçalo/RJ, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.344.893/0001-25, com sede na Travessa Elzir de Almeida Brandão nº 67 – apt. 801 – Parte – Santa Rosa – Niterói/RJ– CEP 24.241-140, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei 8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos



despachos contidos no processo nº 230/000065/2019, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **NIT2SPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.**, com o intuito de patrocinar o projeto “OFF ROAD RUN 2019”, a se realizar em 25/08/2019, no horário das 07H00 às 12H00, na Avenida Tomás Edson Andrade Vieira nº 119 – Pendotiba - Niterói, conforme detalhes no Plano de Trabalho de fls. 04.

SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **NIT2SPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **NIT2SPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.**



TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA NIT2SPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. – Compromete-se o **COMPROMISSÁRIO**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação da execução do evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **NIT2SPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** compromete-se neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A NIT2SPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO
– Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida ao projeto “OFF ROAD RUN 2019”, no dia 25/08/2019, no horário das 08h00, na Avenida Tomás Edson Andrade Vieira nº 119, - Pendotiba – Niterói /RJ;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

QUINTA: DO VALOR E FORMA DE REPASSE DO PATROCÍNIO – O patrocínio será no valor de **RS 9.000,00 (nove mil reais)** que será repassado em parcela única para a **NIT2SPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, pelo Código de Despesa nº 3339039000000 (Outros serviços de terceiro), Programa de Trabalho nº 140127.812.0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos), Fonte 100, Nota de Empenho nº 001225 a ser creditada conforme a seguir:

Banco – 341 ITAÚ

Agência - 0059

Conta Corrente nº 40990-4

FAVORECIDO – NIT2SPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ nº 22.344.893/0001-25

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se for o caso sobre o valor do patrocínio incidirá os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

SEXTA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO E RESCISÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Termo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO**, a **NIT2SPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** pode a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas pela **NIT2SPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** para o patrocínio;
- b) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- c) Atraso na apresentação das prestações de contas.

SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

OITAVA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos



atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

NONA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **NIT2SPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 27 de maio de 2019.

LUÍZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

NILCÉ MEIRE DE OLIVEIRA MARCELINO
NIT2SPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)